

framework + e-book



Guia de Implementação da CNPC nº 62/2024 para Entidades Fechadas de Previdência Complementar



Comissão Regional Sul de Governança e Riscos da Abrapp

e-book



Guia de Implementação da CNPC nº 62/2024 para Entidades Fechadas de Previdência Complementar



Janeiro/2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

ABRAPP

Guia de Implementação da CNPC nº 62/2024 para entidades fechadas de previdência complementar [livro eletrônico] / Comissão Regional Sul de Governança e Riscos da Abrapp. -- São Paulo : ABRAPP Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, 2025.

ISBN 978-85-99388-99-0

1. Orçamento - Leis e legislação - Brasil
2. Previdência complementar - Legislação - Brasil
- I. Título.

25-324725.1

CDU-34:368.4(81)(094.98)

Índices para catálogo sistemático:

1. Previdência complementar : Direito
previdenciário : Brasil 34:368.4(81)(094.98)

Henrique Ribeiro Soares - Bibliotecário - CRB-8/9314

Índice



- 5** Introdução
- 6** Responsabilidade e Estratégia
- 7** Diretrizes gerais de responsabilidade
- 8** Estratégia e integração
- 9** Entendendo a Matriz
- 14** Infográfico Explicativo
- 16** Conclusão
- 18** Comissão Regional Sul de Governança e Riscos da Abrapp

1

Introdução

Com a publicação da CNPC nº 62/2024, que trouxe uma série de alterações e novas exigências para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), este **Guia de Implementação**, em conjunto com a **Matriz** que é parte integrante deste material, surge como ponto de partida para que as Entidades compreendam de forma prática como atender à norma. Ele foi elaborado para apoiar as EFPCs na adequação à Resolução, oferecendo um passo a passo estruturado para compreender, preencher e aplicar a matriz de verificação, traduzindo as exigências normativas em ações objetivas, responsabilidades claras e evidências de conformidade.

A Resolução CNPC nº 62, de 9 de dezembro de 2024, introduziu novas diretrizes para o planejamento, execução e transparência das despesas administrativas das EFPCs. Seu objetivo central é fortalecer a governança, promover maior previsibilidade na gestão orçamentária e assegurar a adequada utilização dos recursos destinados à administração dos planos e das atividades institucionais. Além disso, a norma ampliou o escopo para permitir a constituição de fundos de fomento e inovação, incentivando as Entidades a desenvolverem iniciativas que estimulem a modernização, a transformação digital e o aprimoramento contínuo de processos e serviços, desde que observados os limites e critérios de sustentabilidade financeira definidos no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA).



CNPC nº 62/2024 à estratégia da Entidade, às decisões dos Conselhos e ao cotidiano das equipes técnicas. O guia foi planejado para ser aplicado a Entidades de todos os portes e níveis de complexidade, adaptando-se às diferentes estruturas e estágios de maturidade de governança e gestão.



BAIXE AQUI A MATRIZ DE IMPLANTAÇÃO.

Uma ferramenta prática para auxiliar sua EFPC.

Responsabilidade e Estratégia



A Resolução CNPC nº 62/2024 estabelece princípios de governança que orientam como as Entidades devem estruturar e acompanhar seus processos de gestão administrativa, orçamentários e de transparência. A norma reforça a importância de que a gestão dos recursos administrativos seja conduzida em estrito **cumprimento do dever fiduciário** dos administradores. Isso garante que as decisões sejam **planejadas, controladas e alinhadas à estratégia institucional**, conectando a boa governança à **geração de valor** para os participantes e à **sustentabilidade de longo prazo** da entidade.

Nesse contexto, o papel das instâncias de governança torna-se ainda mais relevante. A nova norma amplia o espaço para discussões sobre estratégias de inovação e fomento, permitindo que as Entidades explorem caminhos para evoluir sua atuação, desenvolver parcerias e impulsionar projetos transformadores. Essas oportunidades, no entanto, também trazem novos riscos, exigindo uma atuação coordenada, transparente e sustentada por análises de viabilidade e perenidade.

Diretrizes gerais de responsabilidade



A CNPC nº 62/2024 propõe uma atuação integrada entre as instâncias de governança – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, cada qual com funções complementares e interdependentes:

Diretoria Executiva: conduz a elaboração do orçamento e do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA), consolida as informações técnicas e encaminha as matérias para deliberação do Conselho Deliberativo e acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

Conselho Deliberativo (CD): exerce papel estratégico e decisório, aprovando o Regulamento do PGA, os orçamentos, Indicadores de Gestão e eventuais fundos de fomento e inovação. É também o fórum central para as discussões sobre estratégia e inovação, apoiado em um orçamento bem estruturado e em estudos de viabilidade que assegurem a sustentabilidade das ações.

Conselho Fiscal (CF): tem como responsabilidade **supervisionar a execução orçamentária e verificar a conformidade** das operações com as **diretrizes institucionais e a legislação vigente**. O Conselho emite pareceres que visam o aprimoramento da gestão e **garante que a execução orçamentária esteja alinhada** aos parâmetros definidos pelo Conselho Deliberativo, podendo realizar **reportes** a este último, se necessário.

As áreas técnicas fornecem suporte essencial ao processo, garantindo consistência e rastreabilidade das informações. A Auditoria Interna (quando existente na EFPC) deve, por sua vez, avaliar a aderência às práticas estabelecidas ao incluir o tema no plano anual de auditoria.

4

Estratégia e integração



Com as responsabilidades definidas, o próximo passo é compreender como essas estruturas de governança influenciam a estratégia da Entidade. A CNPC 62 incentiva uma atuação integrada, na qual o planejamento, a inovação e o controle dialogam de forma contínua. Essa conexão entre decisão e execução fortalece a coerência das ações e a efetividade da gestão.

Benefícios da utilização da “Matriz” de Implantação

A aplicação da CNPC nº 62/2024, portanto, ultrapassa o campo da conformidade. Ela se consolida como uma ferramenta de gestão estratégica, capaz de apoiar o planejamento, a priorização de ações e o monitoramento de resultados.

Conexão com o Planejamento Estratégico:

os tópicos e Indicadores de Gestão da Resolução devem estar integrados às metas institucionais, permitindo acompanhar a eficiência da gestão administrativa.

Flexibilidade de aplicação:

a matriz pode ser adaptada a resolução que oferece flexibilidade para que a matriz seja adaptada à realidade de cada Entidade, desde que garanta a transparência, a rastreabilidade e a participação efetiva das instâncias de governança.

Melhoria contínua e inovação:

o processo deve estimular a eficiência e a busca por soluções inovadoras, especialmente quando houver Fundo Compartilhado constituído, promovendo a sustentabilidade e a evolução da Entidade.

Em síntese, a CNPC nº 62/2024 deve ser entendida como um instrumento de fortalecimento da governança e de apoio à estratégia institucional.

5

Entendendo a Matriz

Baixe aqui a Matriz de Implantação



5.1 Estrutura e utilização da aba “Matriz” de Implantação

A Matriz de Implantação foi desenvolvida como uma ferramenta Guia de Implantação ao atendimento e gestão dos requisitos da Resolução CNPC nº 62/2024, abrangendo de forma completa as disposições aplicáveis a todas as EFPCs, incluindo aquelas regidas pela Lei Complementar nº 108/2001.

Mais do que um checklist de conformidade, a Matriz propicia uma visão integrada de governança e gestão administrativa, permitindo que a Entidade avalie sua aderência, planeje as adequações e consolide as evidências necessárias à implantação da nova regulamentação.

Cada linha representa um tópico a ser atendido para garantir conformidade e maturidade de gestão frente à Resolução.

Para facilitar a compreensão, os itens foram agrupados em blocos temáticos, que refletem as principais áreas de impacto e decisão:

5.1.1. Planejamento & Orçamento

Reúne os itens vinculados às decisões estratégicas sobre planejamento orçamentário, projeções de custeio e despesas administrativas, conforme os arts. 5º e 6º da Resolução.

Abrange a elaboração do orçamento anual e plurianual, a coerência com o planejamento estratégico da Entidade e a compatibilidade com o porte e a complexidade dos planos administrados.

5.1.2. Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Compreende os itens de previsão obrigatória no Regulamento do PGA (art. 7º), como:

- ➔ Definição das fontes de custeio administrativo;
- ➔ Critérios de constituição e utilização dos fundos; e
- ➔ Indicadores de Gestão, bem como os critérios quantitativos e qualitativos.

Esse bloco assegura que o Regulamento do PGA reflita fielmente a estrutura e as finalidades da gestão administrativa previstas na referida Resolução.

5.1.3. Fundos Administrativos (Planos)

Trata do controle de evolução, utilização e destinação dos fundos administrativos dos planos de benefícios, conforme o art. 2º, inciso V e art. 7º, inciso III.

O bloco orienta o registro contábil, o acompanhamento das fontes de custeio e a compatibilidade entre receitas e despesas da gestão administrativa.

5.1.4. Fundo Compartilhado

Apresenta os requisitos para a constituição, gestão e limitação do Fundo Administrativo Compartilhado (arts. 8º a 11).

Ressalta sua constituição facultativa, condicionada a estudo de viabilidade econômico-financeira, e reforça sua finalidade de fomento e inovação, em linha com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável das EFPCs.

5.1.5. Controles Internos & Governança

Este bloco agrupa os mecanismos essenciais de monitoramento, fiscalização e prestação de contas, conforme previsto nos artigos 12 a 16 da Resolução.

Ele abrange as responsabilidades do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, enfatizando:

- A definição e análise dos Critérios Quantitativos e Qualitativos e os Indicadores de Gestão.
- A manutenção de controles internos eficazes para avaliar e controlar gestão administrativa.
- A formalização de relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento.



Este eixo temático ultrapassa o mero aspecto normativo, incorporando e reforçando as boas práticas de governança indispensáveis, tais como a segregação de funções, a clareza de responsabilidades e a rastreabilidade das decisões.

5.1.6. Transparência & Comunicação

Os artigos 17 a 19 da Resolução estabelecem a obrigatoriedade de divulgação de informações mínimas e comparativas no Relatório Anual de Informações (RAI) e no sítio eletrônico da Entidade.

Essa determinação transcende a simples formalidade e visa



Fica a dica: A divulgação ativa e comparativa dos dados administrativos e financeiros é uma prática fundamental que conecta a prestação de contas à confiança e à legitimidade da atuação da Entidade.

- **Reforçar o Princípio da Transparência:** Garantir o acesso público e irrestrito às informações orçamentárias, de receitas, despesas da gestão administrativa e dos resultados dos planos.

- **Cumprimento do Dever Fiduciário:** Demonstrar aos participantes e assistidos, de forma clara e acessível, como a Entidade está administrando o patrimônio, reforçando o Dever Fiduciário dos dirigentes.

- **Empoderamento do Participante:** Proporcionar a clareza das informações, permitindo que os participantes exerçam o controle social e a fiscalização, elementos cruciais para a sustentabilidade do sistema.

3.1.7. Conformidade com Limites & Exigências

As disposições do Capítulo VI da Resolução, reúnem aspectos relativos aos limites de taxa de administração e carregamento, inclusive as regras aplicáveis às EFPCs regidas pela Lei Complementar nº 108/2001.

Incluem orientações para cálculo, monitoramento e comprovação de que os percentuais utilizados respeitam os tetos estabelecidos (1% de taxa de administração ou 9% de carregamento), além das exigências de anuência do patrocinador, quando aplicável.

3.1.8. Fomento Estratégico & Expansão

Bloco que abarca as boas práticas incorporadas pela Resolução voltadas à sustentabilidade, perenidade e expansão das EFPCs.

Abrange ações relacionadas à atração de novos patrocinadores e instituidores, inovação, eficiência operacional e desenvolvimento de novos planos, em coerência com o conceito de operações de fomento previsto no art. 2º, inciso VI.

Utilização prática

A recomendação é que a Entidade:

Revise cada item da Matriz, identificando os tópicos aplicáveis à sua realidade;

Classifique o status (Sim, Parcial ou Não), com base nas evidências disponíveis;

Registre as ações corretivas e preventivas necessárias;

Atualize periodicamente as informações, de modo que a Matriz se torne um instrumento de gestão viva, e não apenas de conformidade.

Ao final do ciclo, a Matriz deve servir como base de evidência, planejamento e reporte à Diretoria e, posteriormente, aos Conselhos, refletindo o grau de aderência à CNPC nº 62/2024 e o compromisso da entidade com o aprimoramento contínuo da governança e da gestão administrativa.

Uso da Matriz na Prática

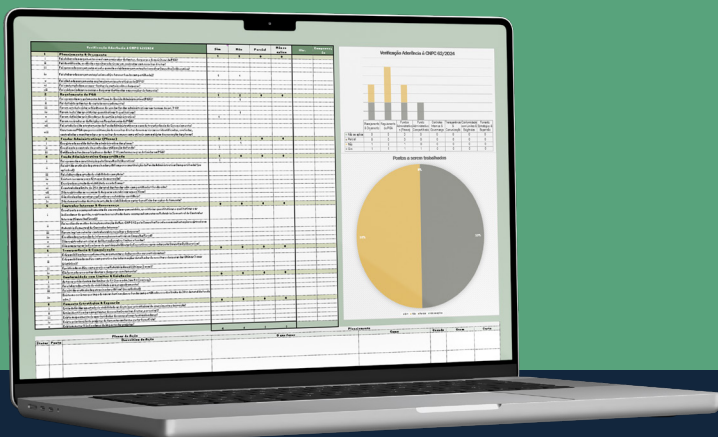
A Entidade deve seguir as seguintes recomendações para a correta utilização da Matriz:

- **Revisão e Adaptação:** Revisar cada item da Matriz, identificando e validando os tópicos que são aplicáveis à sua realidade operacional.
- **Classificação e Evidências:** Classificar o status de cada item (Sim, Parcial ou Não), utilizando as evidências disponíveis como base para essa avaliação.
- **Plano de Ação:** Registrar as ações corretivas e preventivas que se façam necessárias a partir da classificação.
- **Gestão Contínua:** Atualizar as informações periodicamente, garantindo que a Matriz seja um instrumento de gestão viva e dinâmica, e não apenas um requisito de conformidade.



Infográfico Explicativo

Clique para acessar a Matriz



Módulo 1 - Aderência

- **Objetivo:** Identificar o nível atual de atendimento aos requisitos da Resolução CNPC nº 62/2024 e às boas práticas de gestão.
- **Como funciona:**
 - Cada quesito deve ser avaliado e marcado com “1” quando atendido.
 - Campos adicionais permitem incluir **observações e referências** às evidências (documentos, políticas, atas, etc.).
- **Resultado:** Geração de uma base de conformidade detalhada, que revela pontos fortes e lacunas de adequação.

Módulo 2 - Gráfico de Acompanhamento

- **Objetivo:** Fornecer uma visão consolidada e intuitiva da aderência geral.
- **Como funciona:**
 - Os resultados do Módulo 1 alimentam automaticamente gráficos e painéis.
 - É possível visualizar **quais blocos temáticos** (planejamento, governança, fundo compartilhado, etc.) estão mais ou menos aderentes.
- **Resultado:** Uma **fotografia visual da maturidade** da EFPC em relação à CNPC nº 62/2024.

Módulo 3 – Plano de Ação (5W2H)

→ **Objetivo:** Apoiar a implantação prática das adequações necessárias.

→ **Como funciona:**

- Para cada requisito não aderente, registra-se um **plano de ação no formato 5W2H** (o quê, por quê, quem, onde, quando, como e quanto).
- Estrutura simples e amplamente reconhecida, que facilita o acompanhamento interno e pelos órgãos de governança.

→ **Resultado:** Um **mapa de execução** claro, com prazos, responsáveis e evidências - transformando o diagnóstico em melhoria concreta.



Conclusão



A **Matriz de Adequação da Resolução CNPC nº 62/2024** consolida-se como um instrumento técnico e estratégico de **governança, gestão administrativa e conformidade regulatória**, projetado para apoiar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) em todas as etapas do processo de implantação da nova norma.

Mais do que atender a requisitos legais, a planilha traduz o intuito da CNPC nº 62/2024, que é o de **modernizar a gestão administrativa, fortalecer o controle dos fundos e estimular o fomento e a inovação** dentro do sistema de previdência complementar fechada.

Ao integrar **diagnóstico, monitoramento e plano de ação**, a ferramenta permite que cada Entidade compreenda sua posição atual, identifique lacunas, planeje ações corretivas e estabeleça um ciclo permanente de **melhoria e aprendizado institucional**.

A estrutura modular da planilha composta pelos eixos de **Aderência, Gráficos de Acompanhamento e Plano de Ação (5W2H)**, permite visualizar de forma clara **quais áreas da Entidade estão mais ou menos aderentes**, onde se concentram os desafios e quais ações devem ser priorizadas para assegurar sustentabilidade administrativa no médio e longo prazo.

Além de garantir a observância dos **limites, indicadores e critérios de transparência previstos na norma**, a planilha favorece a adoção de **boas práticas de governança e de gestão por resultados**, estimulando o uso racional dos recursos administrativos e o alinhamento entre orçamento, estratégia e controle interno.

A partir da incorporação dos dispositivos que tratam do **fundo administrativo** compartilhado e das **operações de fomento e inovação**, a ferramenta também contribui para uma visão de futuro, incentivando as EFPCs a desenvolverem iniciativas que ampliem sua **capacidade de expansão, tecnologia, eficiência e criação de valor**.



Em suma, a Matriz transcende a mera conformidade; ela é o pilar de uma gestão proativa que prioriza a excelência e o aprimoramento contínuo, pautada pela adoção de boas práticas, e não pela simples obediência a regras.



Comissão Regional Sul de Governança e Riscos da Abrapp



Coordenador

Élcio Nóbrega Junior

ELOS

Coordenador Suplente

Fabiano Yoshimitsu Kondo

BOTICÁRIO PREV

Membros

Augusto Langa Junior

MAIS FUTURO

Edmilson Rodrigues de Araújo

FUNDAÇÃO COPEL

Éverton Da Costa Vieira

SUL PREVIDÊNCIA

Fábio Dias Pereira

CELOS

Fellipe Pacheco de Oliveira

CURITIBA PREV

Francine Pagno da Silva

FUNCORSAN

Gisele Roberta Dal Bosco Marrafon

QUANTA PREVIDÊNCIA

Jessica Torres Marques

FUSESC

Luana Celina de Deus

PREVISC

Lucio Daniel Sartori

FUNDAÇÃO FAMÍLIA

Patricia Regina Juraski

FIBRA

Rogger André Paulino

FUSAN

Suzete Araújo Lea

INDUSPREVI

Vanessa Borges da Silva

SILIUS



www.abrapp.org.br

